



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

TERMO ADITIVO 01/2019 CONTRATO N° 05/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05 CELEBRADO ENTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO CABRAIS E EMPRESA JORNALÍSTICA BOTUCARAÍ LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com sede na Avenida 28 de Dezembro, s/nº inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.967.558/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente Vereadora Angela Gelsdorf Dumke, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 516603180-68, RG 1035907326 SJS/II RS, residente e domiciliada na localidade da Várzea, interior do Município de Novo Cabrais/RS.

CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA BOTUCARAÍ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.588.484/0001-24, com sede na Rua Andrade Neves, nº 83, Candelária/RS, neste ato representada pela Sra. ROSA NILSE MALLMANN, portador do RG nº 6053571491 e CPF 688.127.010-00, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro, 816, Candelária/RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 05/2018, instruído no Processo de Licitação – Pregão nº 01/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA– Diante do vencimento do prazo do contrato de prestação de serviço de publicidade entre as partes, e considerando a necessidade de manter a publicação legal dos atos da Câmara de Vereadores de Novo Cabrais em conformidade com ao § 2º do art. 37 da Constituição Federal para atender o interesse público, fica prorrogado o prazo de validade do contrato por mais 12 meses a contar de 03 de setembro de 2019 com validade até 02 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, exarada no despacho e encontra amparo legal no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Novo Cabrais/RS, 02 de setembro de 2019.

ANGELA GELSDORF DUMKE EMPRESA JORNALÍSTICA BOTUCARAÍ LTDA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Sâmera Vanessa Backes Arend
OAB/RS 66.830
Assessora Jurídico